Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 425/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a promover o reajuste dos vencimentos dos servidores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, na ordem de 42%, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar na ordem de 42% (quarenta e dois por cento), por Decreto, os valores das tabelas de vencimentos dos cargos do quadro do pessoal de provimento efetivo e em comissão, quer sejam da administração direta como da administração indireta.

Art. 2º - A majoração estabelecida pelo artigo anterior, entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês de maio do ano em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal